



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.837

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.451, DE 11 DE OUTUBRO
DE 2007.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.451, de 11 de
outubro de 2007, que criou o Fundo para a Concessão, precedida de Obra Pública, da Prestação
de Serviços de Complementação da Implantação de Sistema de Afastamento de Esgotos e a
Implantação e Operação de Sistema de Tratamento de Esgotos no Município de Mogi Mirim,
passa a vigor acrescido do seguinte inciso VIII:


Art. 2º [...]

*VIII – da receita obtida em acordos autorizados por
lei específica com empreendimentos habitacionais a
serem instalados no Município de Mogi Mirim/SP, em
virtude de compensação financeira pela dispensa da
obrigação de implantação de equipamentos a serem
utilizados no sistema de esgotamento sanitário e no
sistema de tratamento dos efluentes gerados pelos
respectivos empreendimentos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de dezembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 93/2024
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:
14 / 12 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim